

CONCURSO ESPECIAL DE ACESSO E INGRESSO PARA ESTUDANTES INTERNACIONAIS

2020/2021

Legislação Aplicável

Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10/03, alterado pelos Decreto-Lei n.º 113/2014 de 16/07 e Decreto-Lei n.º 62/2018 de 06/08, Regulamento n.º 664/2018 (Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional da UP)

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Aplica-se exclusivamente aos estudantes que se candidatam a ciclos de estudos da Universidade do Porto ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, designadamente os que satisfazem as condições definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018 de 06 agosto.

Definição de Estudante Internacional

1. Para efeitos deste concurso, estudante internacional é o estudante que não tem nacionalidade portuguesa.
2. Não são abrangidos pela definição de estudante internacional prevista no número anterior:
 - a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
 - b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade;
 - c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
 - d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
 - e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.
3. Não são, igualmente, abrangidos pelo conceito de estudante internacional os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar um ciclo de estudos, no âmbito de um programa de mobilidade internacional, para realização de parte do mesmo numa instituição de ensino superior estrangeira com quem a FCUP tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

Qualidade de Estudante Internacional

Os estudantes internacionais mantêm a respetiva qualidade até ao final do ciclo de estudos em que se inscreveram inicialmente ou para que transitem, com exceção dos que entretanto adquiriram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia, caso em que a cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Condições de Acesso e Ingresso

1 — O acesso e ingresso de estudantes internacionais em todos os primeiros ciclos de estudos (licenciaturas) e ciclos de estudos integrados de mestrado (MI) realiza -se, à exceção do acesso pelos contingentes especiais previstos no Decreto-Lei n.º 393-A/99 e pelos regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso, exclusivamente, através de concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto -Lei n.º 36/2014 de 10 de março, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto e pelo regulamento da UP, e está sujeito à verificação das condições gerais de acesso estabelecidas no artigo 5.º do referido Decreto-lei e à aprovação em provas especialmente destinadas a estes candidatos conforme previsto no artigo 6.º do mesmo Decreto-Lei.

2 — Podem candidatar -se à matrícula e inscrição nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;

b) Os titulares de um diploma de ensino secundário português ou de habilitação legalmente equivalente.

3 — A qualificação prevista no n.º 2, alínea a) deverá ser comprovada através de:

a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para inglês, ou francês, ou espanhol, ou italiano, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;

b) Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido por autoridade diplomática ou consular portuguesa, ou com Apostilha de Haia, para os países que aderiram à Convenção de Haia;

c) No ato de matrícula ou em momento anterior ao início do ano letivo, e caso seja exigido pela unidade orgânica no edital do Concurso, o estudante apresentará os originais referidos nas alíneas anteriores.

4 — São condições concretas de ingresso nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado da FCUP:

a) A verificação da **qualificação académica específica** para ingresso no ciclo de estudos, a qual incidirá sobre matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de modo a assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos em matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso português.

b) A verificação do conhecimento da(s) língua(s) em que o ciclo de estudos é ministrado, podendo a competência oral, quando necessária, ser verificada com recurso à videoconferência;

5 — A verificação das condições nas alíneas a) e b) do número anterior efetuar-se-á através de prova documental a entregar pelo candidato no momento da candidatura ou, quando aplicável, de exames escritos a realizar na respetiva unidade orgânica e, se considerado necessário, complementados com exames orais ou provas práticas.

6 - A prova documental de **qualificação académica específica** deve reportar sobre uma de três situações, todas elas satisfazendo o requisito de áreas:

- 1) Ter realizado correspondentes provas de ingresso ao ensino superior no país de origem;
- 2) Ter realizado correspondentes exames finais de ensino secundário no país de origem;
- 3) Ter frequentado correspondentes disciplinas na fase final do ensino secundário no país de origem.

As situações 1) e 2) dispensam a realização de provas locais na FCUP. A exigência de tais provas na situação 3) decorrerá da análise do grau de intensidade das disciplinas e classificações obtidas.

Critérios de seriação dos candidatos

A seriação é obtida por ordem decrescente da média simples das classificações obtidas nas componentes relevantes, sejam estas do tipo prova de ingresso (nomeadamente o ENEM do Brasil com as suas áreas de conhecimento — usando 1/50 da pontuação), exame final, disciplina do secundário, ou prova local (realizada na FCUP).

Só serão admitidos candidatos com uma classificação de seriação igual ou superior a 10.

Critério de desempate dos candidatos

Para desempate é utilizada, por ordem decrescente do valor, normalizado para a escala inteira de 20, a classificação média final do ensino secundário.

VAGAS

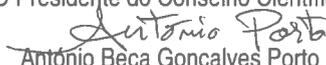
CICLO DE ESTUDOS	Vagas			Qualificação Académica Específica	% das componentes do ENEM a usar na seriação em cada ciclo de estudos (a)
	1.ª Fase	2.ª Fase (b)	Protocolo Macau 3.ª Fase		
1º Ciclo em Arquitetura Paisagista	4	4 + Sobrantes (1ªF)	1	Biologia ou Geometria Descritiva	CNT:80% + MT:20%
1º Ciclo em Biologia	20	19 + Sobrantes (1ªF)	8	Biologia ou Química	CNT:80% + MT:20%
1º Ciclo em Bioquímica	6	5 + Sobrantes (1ªF)	2	Biologia ou Química	CNT:80% + MT:20%
1º Ciclo em Ciência de Computadores	5	5 + Sobrantes (1ªF)	1	Matemática	MT:90% + LCT:10%
1º Ciclo em Engenharia Agronómica	4	4 + Sobrantes (1ªF)	1	Física e Matemática	CNT:10% + MT:90%
1º Ciclo em Ciência e Tecnologia do Ambiente	6	6+ Sobrantes (1ªF)	2	Biologia ou Geologia ou Química ou Matemática	CNT:80% + MT:20%
MI Engenharia de Redes e Sistemas Informáticos	4	4 + Sobrantes (1ªF)	2	Matemática	MT:90% + LCT:10%
MI Engenharia Física	5	5 + Sobrantes (1ªF)	2	Física e Matemática	CNT:10% + MT:90%
1º Ciclo em Física	6	6 + Sobrantes (1ªF)	2	Matemática e Física	CNT:10% + MT:90%
1º Ciclo em Geologia	5	4+ Sobrantes (1ªF)	2	Geologia ou Química ou Geografia	CNT:80% + MT:20%
1º Ciclo em Matemática	6	6 + Sobrantes (1ªF)	3	Matemática	CNT:10% + MT:90%
1º Ciclo em Química	6	5 + Sobrantes (1ªF)	3	Matemática e Química	CNT:10% + MT:90%
1º Ciclo em Engenharia Geoespacial	2	1 + Sobrantes (1ªF)	1	Física e Matemática	CNT:10% + MT:90%

Notas:

- Componentes do **ENEM**: Ciências Humanas e suas Tecnologias (CHT); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CNT); Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (LCT); Matemática e suas Tecnologias (MT); Redação (R).
- Ao nº de vagas da 2ªFase acrescem as vagas sobrantes da 1ªFase.

Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, 10 de dezembro de 2019

O Presidente do Conselho Científico


 António Beça Gonçalves Porto
 (Professor Catedrático)